CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Santa Tereza do Oeste - PR

RESOLUÇÃO Nº 004/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a homologação dos(as) adolescentes selecionados(as) para compor o Comitê de Participação de Adolescentes – CPA do Município de Santa Tereza do Oeste – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santa Tereza do Oeste – PR, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação em reunião ordinária/extraordinária realizada em 23 de abril de 2026, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que assegura a prioridade absoluta na garantia dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o art. 16, inciso VI, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que assegura o direito à participação na vida política e comunitária;

CONSIDERANDO a Convenção sobre os Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas – ONU, especialmente o direito à livre expressão e participação nas decisões que lhes dizem respeito;

CONSIDERANDO o Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, que prevê o fortalecimento do protagonismo juvenil nos espaços de construção de políticas públicas;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 003/2026, que instituiu o Comitê de Participação de Adolescentes – CPA no Município de Santa Tereza do Oeste – PR;

CONSIDERANDO as orientações para Implementação de Comitês de Participação de Adolescentes (CPAs), elaboradas pelo CONANDA, que reconhece o CPA como espaço permanente de participação, escuta, protagonismo juvenil e controle social das políticas públicas voltadas à infância e adolescência;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar aos adolescentes espaço de participação, voz, audiência e influência nas decisões relacionadas às políticas públicas destinadas às crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO as indicações encaminhadas pelas instituições de ensino, serviços, programas, projetos e organizações da rede de proteção e atendimento do município;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os(as) adolescentes abaixo relacionados(as) para compor o Comitê de Participação de Adolescentes – CPA do Município de Santa Tereza do Oeste – PR, na condição de membros titulares e suplentes:

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Santa Tereza do Oeste - PR

Colégio Estadual Artur Agostini:

Titular: Ítalo Luis Fernandes Ferreira
Suplente: Gabriel Klaczyk Sirigalli Paterek

Titular: Julia Peruzzo
Suplente: Flavia Beatriz Sbardelotto

Colégio Cívico Militar de Santa Tereza do Oeste:

Titular: Susana Marcelino Hermann
Suplente: Mariana Souza Grzegozewski

Titular: Lucas Felipe Bezerra da Silva
Suplente: Artur Fernandes Neto

Titular: Yasmim Rios Nogueira
Suplente: Camily Fabri Montana

Colégio Estadual Rural de Santa Maria

Titular: Kethely Luiza Dantas Santiago Hart
Suplente: Brayan Lucas Carvalhais da Silva

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

Titular: Maria Eduarda Hack Konecheff
Suplente: Sara Magro de Oliveira

Titular: Wagner Rodrigues Santos Bezerra
Suplente: Guilherme Rafael da Silva

Art. 2º O Comitê de Participação de Adolescentes – CPA possui caráter consultivo, propositivo e participativo, com a finalidade de fortalecer o protagonismo juvenil, promover a escuta qualificada e contribuir com o controle social das políticas públicas voltadas à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 3º O CPA atuará junto ao CMDCA com direito à voz, participação em reuniões, discussões, atividades, conferências, campanhas, grupos de trabalho e demais ações relacionadas às políticas públicas destinadas às crianças e adolescentes do município.

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Santa Tereza do Oeste - PR

Art. 4º A composição do CPA observa os princípios da diversidade, inclusão, representatividade territorial, equidade de gênero e pluralidade social, contemplando adolescentes oriundos de diferentes realidades e espaços de convivência do município.

Art. 5º O mandato dos(as) adolescentes homologados(as) será de 02 anos, conforme critérios estabelecidos pelo CMDCA e regulamentação vigente.

Art. 6º Compete ao CMDCA e à Comissão de Implantação e Acompanhamento do CPA garantir apoio técnico, formação continuada, acompanhamento e condições adequadas para a participação efetiva e protegida dos(as) adolescentes nas atividades do Comitê.

Art. 7º A posse oficial dos(as) adolescentes homologados(as) ocorrerá em data definida pelo CMDCA, em ato público destinado à apresentação do Comitê à comunidade e à rede de garantia de direitos.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Tereza do Oeste – PR, 19 de maio de 2026.

BRUNA STHEFANI DA SILVA:07283312927

Assinado de forma digital por BRUNA STHEFANI DA SILVA:07283312927
Dados: 2026.05.21 11:13:52 -03'00'

BRUNA STHEFANI DA SILVA
Presidente do CMDCA

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••